

MUNICIPIO DE LIVRAMENTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

N.º .....

Livramento, 14 de Junho de 1954.

RESOLUÇÃO N.º 9 DE 14 DE JUNHO DE 1954.

Altera o Regimento Interno, regulamentando e dando atribuições à Comissão Representativa.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que o Poder Legislativo decreta e promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal alterando a redação do artigo 16 da Lei Orgânica, acrescentando-lhe um parágrafo único criou a COMISSÃO REPRESENTATIVA;

CONSIDERANDO que mistér se torna regulamentar e dar atribuições à citada Comissão Representativa,

D E C R E T A

Art. 1º - A Comissão Representativa, que funciona no intervalo das reuniões Legislativas da Câmara, de 15 de Junho a 31 de Agosto e de 1º de Dezembro até 15 de Março do ano seguinte, na conformidade da Lei Orgânica do Município (Art. 16), será constituída de CINCO Membros efetivos e CINCO suplentes.

§.. 1º - A Comissão Representativa será constituída pelo Presidente da Câmara, que é membro nato da Comissão, e mais QUATRO vereadores eleitos pelos seus pares, numa das últimas reuniões de cada sessão legislativa ordinária, designada pelo Presidente com antecedência mínima de 48 horas.

.....#.....

.....  
§ 2º - Na mesma reunião serão eleitos os suplentes dos Vereadores escolhidos para constituirem a Comissão Representativa.

§ 3º - A constituição da Comissão obedecerá, quanto possível, à representação proporcional de todos os Partidos, assegurada a participação mínima de um representante de cada Partido.

§ 4º - Ao ser anunciada a eleição, o Presidente fará publicar, também, a composição partidária da Comissão, afim de que os vereadores possam confeccionar as cédulas, uma para os membros efetivos e outra para os suplentes.

§ 5º - A ordem de convocação dos suplentes será comunicada ao Presidente pelo líder de cada Partido, dentro de 48 horas da proclamação do resultado.

§ 6º - Para os efeitos da composição partidária será tomado por base o número QUATRO, excluído, portanto, o Presidente da Câmara, membro nato da Comissão.

§ 7º - Os membros da Mesa, excluido o Presidente, podem ser eleitos para a Comissão Representativa e, se qualquer deles tiver de assumir a Presidência da Comissão, nos termos do artigo seguinte, será convocado o seu suplente.

Art. 2º - A Presidência da Comissão Representativa compete ao Presidente da Câmara, da qual é membro nato, sendo substituído, em suas faltas e impedimentos, pela mesma forma como essa substituição se processa na presidência da Câmara.

Art. 3º - A Comissão Representativa efetuará uma sessão semanal funcionando com o mínimo de quatro membros e deliberando por maioria dos Vereadores presentes.

§ único - Qualquer vereador poderá participar dos trabalhos da Comissão Representativa, não tendo, porém, direito a voto.

Art. 4º - À Comissão Representativa compete:-

I - Zelar pelas prerrogativas do Poder Legislativo Municipal;

II - Velar pela observância da Lei Orgânica do Município e das garantias que ela especifica;

III - Convocar o Secretário do Município, os Diretores e Chefes de Serviços, uma vez que o requeira, no mínimo, 1/3 de seus membros;

IV - Autorizar o Prefeito a se ausentar do Município;

V - Convocar a Câmara, sempre que o julgar necessário e, obrigatoriamente, para decidir sobre o voto parcial ou total do Prefeito;

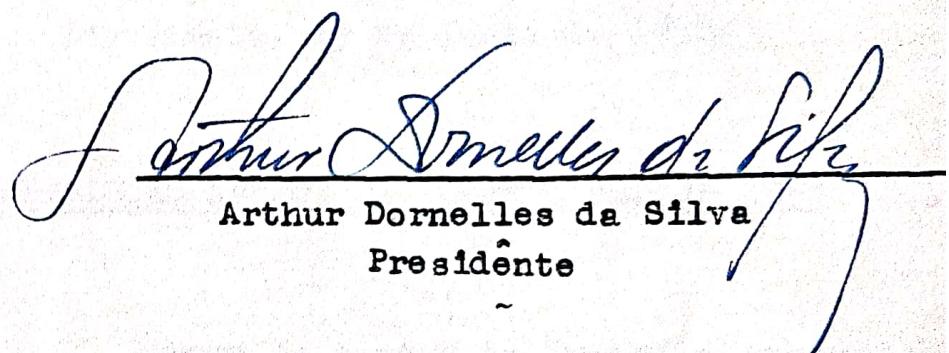
VI - Apresentar à Câmara, no início da reunião legislativa seguinte, relatório dos seus trabalhos.

Art. 5º - A Comissão Representativa poderá realizar sessões extraordinárias, por convocação de seu Presidente, de ofício, ou a requerimento de qualquer de seus membros.

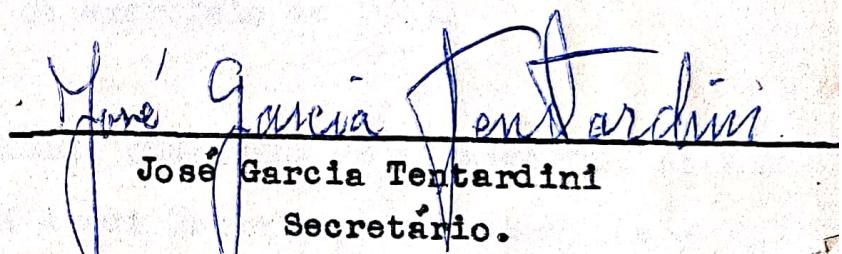
.....  
Art. 6º - As matérias sujeitas a decisão da Comissão Representativa serão distribuídas a um Relator, pelo Presidente, que fixará prazo para apresentação do Parecer.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Livramento, 14 de Junho de 1954.

  
Arthur Dornelles da Silva  
Presidente

Registre-se e publique-se.

  
José Garcia Tentardini  
Secretário.